



REGULAMENTO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Obrigatórias aos acadêmicos dos cursos de graduação da Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras

As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores da formação na área da saúde responsáveis por possibilitar a ampliação de competências, habilidades e conhecimentos do aluno, integrando-as àquelas desenvolvidas fora do ambiente acadêmico. Essas atividades abrangem a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e, especialmente, as relacionadas ao mundo do trabalho e as ações de extensão junto à comunidade.

Portanto, transcendem os componentes curriculares obrigatórios ou optativos, ao enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, o histórico acadêmico e o currículo dos alunos, proporcionando-lhes agregar novas dimensões ao conhecimento, ampliando às perspectivas profissionais para além da sala de aula.

As atividades complementares estão previstas nas Diretrizes Curriculares Nacional de 2001 e 2014; e, no Regimento Geral sendo também estimuladas por meio de sua inclusão junto as disciplinas obrigatórias de abordagem de conteúdos e de temas transversais, entre eles o de ética, cidadania, solidariedade, justiça social, inclusão social, meio ambiente e sustentabilidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira e indígena, cultura, entre outros.

Nessa perspectiva, todos os alunos deverão integralizar 240 horas de Atividades Complementares do 1º ao 12º períodos do Curso de Graduação em Medicina.

A SLMANDIC-Araras incentivará a realização de Atividades Complementares por meio de um programa regular de orientação aos alunos, elaborado pela Coordenação de Curso, à qual cabe criar uma política de estágios e de enriquecimento curricular, aprovada pelo

Conselho Superior da Instituição – CONSU, com o apoio do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED).

A seguir, é apresentado o Regulamento das Atividades Complementares da SLMANDIC de Araras para o curso de Graduação em MEDICINA.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre as Atividades Complementares da SLMANDIC de Araras, conforme previsto no Capítulo VIII Artigos 73º e 74º do Regimento Geral.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º. As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores da formação da área de saúde, obrigatórias a todos os alunos do curso de Graduação em Medicina da SLMANDIC-Araras.

Art. 3º. Constitui-se Atividade Complementar toda e qualquer atividade, não compreendida nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular dos componentes curriculares, que estimulem a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional, estabelecidas ao longo do curso.

Parágrafo único. Deve ser considerada a conexão material mínima da atividade com o Curso de Graduação em Medicina, numa perspectiva interdisciplinar, e sua relevância para o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º. Os Grupos de Atividades Complementares a serem considerados para o curso de graduação em Medicina de Araras, são:

- I. **GRUPO 1:** Atividades de extensão acadêmica interna: monitorias, grupos de estudo, ligas acadêmicas (ouvinte/ligante/membro de núcleo e gestão);

- II. **GRUPO 2:** Atividades de incentivo à ciência e ensino: iniciação científica, publicações e/ou comunicações científicas, comissão organizadora de eventos científicos;
- III. **GRUPO 3:** Atividade de representação discente (Anexo 1);
- IV. **GRUPO 4:** Práticas de voluntariado filantrópico em entidades de reconhecido interesse público;
- V. **GRUPO 5:** Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios, encontros, aulas abertas, cursos de curta duração (presencial, síncrono ou assíncrono);
- VI. **GRUPO 6:** Estágio Extracurricular - Realizados em Estabelecimentos de Saúde pública ou privada (UBS, ESF, CAPS, Hospitais, Clínicas, dentre outros), sob autorização prévia do Coordenador de Atividades Complementares;
- VII. **Grupo 7:** Temas complementares em saúde.

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA A SER INTEGRALIZADA

Art. 5º. O Curso de Graduação de Medicina da SLMANDIC-Araras atribui 240 horas como uma parte flexível da formação acadêmica do aluno, dentro da carga horária fixada para o curso, destinada à realização de Atividades Complementares.

Parágrafo único. O cumprimento das 240 horas em Atividades Complementares durante o Curso de Graduação é um dos requisitos para a colação de grau.

Art. 6º. As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas em qualquer período, inclusive no período de férias escolares, ou seja, do 1º ao 12º período, exceto o Grupo 06 Estágio Extracurricular que deverá ser realizado após a conclusão do 3º período e até às férias entre o 7º e o 8º períodos.

Art. 7º. A integralização da carga horária das Atividades Complementares obedece aos seguintes critérios:

**CRITÉRIOS PARA INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Grupo	Atividades	Limite máximo para Cômputo
Grupo 1	<p>Atividades de extensão, incluindo:</p> <p>Aproveitamento em grupos de pesquisa (conforme relatório do professor responsável) (não ultrapassar 120h)</p> <p>Realização de monitorias (40h por atividade, não ultrapassando 120h)</p> <p>Grupos de estudo, ligas acadêmicas como ouvinte ou ligante conforme a CH no certificado (não ultrapassar 120h)</p>	Até 360h
Grupo 2	<p>Iniciação científica (não ultrapassar 100h)</p> <p>Publicações e/ou comunicações científicas (40h nacional, 60h internacional).</p> <p>Apresentação oral de trabalho autoral em eventos científicos (30h por apresentação).</p> <p>Apresentação em formato de pôster de trabalho autoral em eventos científicos (20h por apresentação)</p> <p>Premiação de trabalho autoral em eventos científicos (20h por premiação)</p> <p>Trabalho autoral apresentado por outrem em evento científico (oral 15h, pôster 10h)</p> <p>Classificação em concurso de monografia (20h por premiação)</p>	Até 240h

Grupo 3	<p>Atividade de representação discente.</p> <p>Representante de turma (20 h por semestre) e suplente de representante de turma (10h por semestre).</p> <p>Participação em atividades como dirigentes de entidades acadêmicas discentes, tais como Centro Acadêmico, Ligas, Comissão Organizadora de eventos científicos e Associação Atlética (Máximo de 40 horas por atividade não ultrapassando 80 horas)</p>	Até 180h
Grupo 4	<p>Práticas de voluntariado em entidades de reconhecido interesse público conforme CH especificada no certificado ou declaração.</p>	Até 80h
Grupo 5	<p>Participação <i>in loco, ou a distância (síncrona ou assíncrona)</i> em seminários, congressos, palestras, simpósios, módulos temáticos, encontros, aulas abertas, cursos de curta duração conforme CH especificada no certificado ou declaração. E, presença em defesas de monografias, dissertações e teses (5h por evento, não ultrapassando 20 h)</p>	Até 160h
Grupo 6	<p>Estágios extracurriculares nas diversas especialidades realizados em Estabelecimentos de Saúde públicas e/ou privados. (O aluno deverá protocolar os documentos para a solicitação da atividade de estágio 20 dias antes do início, para análise e autorização do Coordenador das Atividades Complementares ou Coordenador do Curso de Medicina.</p>	Até 120h

	<p>Os documentos exigidos são:</p> <p>1 - Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina do médico responsável pelo acompanhamento das atividades de estágio (não poderá ter vínculos familiares entre o discente e o médico).</p> <p>2 - *Declaração emitida pelo local onde será realizada a atividade de estágio e assinada pelo diretor clínico e/ou diretor técnico do hospital ou policlínica.</p> <p>3 - A atividade de estágio deverá ser realizada no período de férias escolares após o 3º, 4º, 5º, 6º e entre os 7º e 8º períodos. No mês seguinte as atividades de estágio, o aluno deverá apresentar *relatório final com relato de experiência, devidamente assinado pelo médico responsável que acompanhou as atividades de estágio.</p> <p>4 - Apresentar *tabela-ponto indicando a frequência nas atividades e contendo as assinaturas do aluno e do médico responsável pelas atividades de estágio.</p> <p>* Modelos disponíveis no Portal do Aluno/Central do Aluno/Arquivos.</p>	
<p>Grupo 7</p>	<p>Participação em Componentes dos Temas Complementares em Saúde, que excedam a carga mínima exigida de 160h (de acordo com carga horária da atividade)</p>	<p>Até 160h</p>

Parágrafo único. O aluno do curso de Graduação em Medicina da SLMANDIC-Araras deverá realizar atividades, necessariamente, em pelo menos 03 (três) grupos de Atividades Complementares, independentemente de já ter atingido as 240 horas exigidas.

CAPÍTULO IV

DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º. É responsabilidade do aluno indicar o grupo de atividades complementares a que se destina cada comprovante (atestado de participação, cópia do artigo, declaração ou certificado) apresentado, por meio de preenchimento de requerimento específico no Portal do Aluno. As cargas horárias definidas nos documentos comprobatórios apresentados não representam, necessariamente, a carga horária a ser atribuída pelo Coordenador das Atividades Complementares como aproveitamento para a atividade realizada pelo aluno.

Parágrafo único: Para o aproveitamento da carga horária em Atividade Complementar o Coordenador das Atividades Complementares do curso de Medicina considerará os conteúdos curriculares já integralizados no momento da realização da Atividade Complementar.

Art. 9º. A carga horária tem como unidade de tempo mínima 60 minutos, aproximando-se para esse tempo quando a atividade tiver duração menor que essa.

Art. 10º. Se o comprovante da Atividade Complementar não informar a respectiva carga horária ou, na hipótese de outras omissões, o Coordenador das Atividades Complementares não considerará tal comprovante.

Art. 11º. Para fins de acompanhamento da integralização da carga horária, o aluno poderá conferir sua participação nas Atividades Complementares, por meio do Portal do Aluno em Secretaria/Relatórios/Relatório de Atividades Complementares.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS

Art. 12º. Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares deverão ser apresentados por meio do Portal do Aluno respeitando as datas limites em cada semestre letivo. Documentos referentes a Atividades realizadas no primeiro semestre de cada ano

deverão ser apresentados entre os dias 01 de agosto a 15 de setembro do ano vigente. Os documentos referentes a Atividades realizadas no segundo semestre de cada ano deverão ser apresentados entre os dias 01 de fevereiro a 15 de março do ano subsequente. Documentos apresentados fora do período estipulado não serão aceitos. É de responsabilidade do aluno controlar e se atentar a apresentação dos certificados referentes a cada período.

Art. 13º. O período para requerimento da validação das Atividades Complementares será divulgado por e-mail via secretaria acadêmica, no início do semestre letivo aos alunos. Fica estabelecido o prazo de 60 dias, a contar da data final de entrega do formulário pelo aluno, para avaliação dos documentos apresentados e disponibilização da resposta do Coordenador das Atividades Complementares ao aluno.

Parágrafo único. Serão aceitos somente os certificados com datas do semestre anterior ao semestre vigente, ou seja, se estivermos em 202X/02 os certificados enviados e analisados devem ser de 202x/01.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 14º. O Coordenador das Atividades Complementares é indicado pelo Coordenador de Curso dentre os professores do quadro permanente de docentes do Curso de Graduação da Medicina da SLMANDIC-Araras, para o exercício do conjunto de atividades de orientação básica ao aluno e de administração dos atos relativos à política, ao planejamento e à supervisão das Atividades Complementares.

Parágrafo único. A indicação do Coordenador das Atividades Complementares deve ser aprovada pelo Colegiado de Curso da Medicina.

Art. 15º. Compete ao Coordenador das Atividades Complementares do curso de graduação em Medicina:

- I. Organizar o calendário das Atividades Complementares, incluindo o elenco de atividades institucionais informando, para divulgação, à Coordenação do Curso de Graduação;
- II. Acompanhar e controlar a participação dos alunos em ações e eventos promovidos pela Instituição, que visem o aproveitamento como Atividades Complementares;

- III. Apreciar e decidir a respeito da validade dos documentos apresentados pelos alunos, que objetivem aproveitamento de ações e eventos externos com Atividades Complementares quando solicitado pela secretaria;
- IV. Produzir, semestralmente, relatório das atividades desempenhadas à frente da Supervisão das Atividades Complementares, informando à Coordenação do Curso de Graduação de Medicina o detalhamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos, solicitando suporte da Secretaria Geral, se necessário.

Parágrafo único. Das decisões do Coordenador das Atividades Complementares caberá, em 15 dias, recurso à Coordenação do Curso de Graduação de Medicina.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso de Medicina.

Art. 17º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da SLMANDIC-Araras.

Araras, 13 de dezembro de 2022.


Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira

Presidente do Conselho Superior – CONSU

Nome Completo:	RA:
Turma:	
Curso: Medicina	

Grupo	Atividade presencial ou à distância	Nº de comprovantes entregues	Carga horária a convalidar
Grupo 1 (Até 360h)	Atividades de extensão, incluindo: Aproveitamento em grupos de pesquisa (conforme relatório do professor responsável) (não ultrapassar 120h) Realização de monitorias (40h por atividade, não ultrapassando 120h) Grupos de estudo, ligas acadêmicas como ouvinte ou ligante conforme a CH no certificado (não ultrapassar 120h)		
Grupo 2 (Até 240h)	Iniciação científica (100h máximo) Publicações e/ou comunicações científicas (40h nacional, 60h internacional). Apresentação oral) de trabalho autoral em eventos científicos (30h por apresentação). Apresentação em formato de pôster de trabalho autoral em eventos científicos (20h por apresentação) Premiação de trabalho autoral em eventos científicos (20h por premiação) Trabalho autoral apresentado por outrem em evento científico (oral 15h, pôster 10h) Classificação em concurso de monografia (20h por premiação)		
Grupo 3 (Até 180h)	Atividade de representação discente. Representante de turma (20 h por semestre) e suplente de representante de turma (10h por semestre). Participação em atividades como dirigentes de entidades acadêmicas discentes, tais como Centro Acadêmico, Ligas, Comissão Organizadora de eventos científicos e Associação Atlética (Máximo de 40 horas por atividade não ultrapassando 80 horas)		
Grupo 4 (Até 80h)	Práticas de voluntariado em entidades de reconhecido interesse público conforme CH especificada no certificado ou declaração.		
Grupo 5 (Até 160h)	Participação <i>in loco</i> , ou a distância (<i>síncrona ou assíncrona</i>) em seminários, congressos, palestras, simpósios, módulos temáticos, encontros, aulas abertas, cursos de curta duração conforme CH especificada no certificado ou declaração. e presença em defesas de monografias, dissertações e teses (5h por evento, não ultrapassando 20 h)		
Grupo 6 (Até 120h)	Estágios extracurriculares nas diversas especialidades realizados em Estabelecimentos de Saúde públicas e/ou privadas. (O aluno deverá protocolar os documentos para a solicitação da atividade de estágio 20 dias antes do início, para análise e autorização do Coordenador das Atividades Complementares ou Coordenador do Curso de Medicina. Os documentos exigidos são: 1 - Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina do médico responsável pelo acompanhamento das atividades de estágio (não poderá ter vínculos familiares entre o discente e o médico). 2 - *Declaração emitida pelo local onde será realizada a atividade de estágio e assinada pelo diretor clínico e/ou diretor técnico do hospital ou policlínica. 3 - A atividade de estágio deverá ser realizada no período de férias escolares após o 3º, 4º, 5º, 6º e entre os 7º e 8º períodos. No mês seguinte as atividades de estágio, o aluno deverá apresentar *relatório final com relato de experiência, devidamente assinado pelo médico responsável que acompanhou as atividades de estágio. 4 - Apresentar *tabela-ponto indicando a frequência nas atividades e contendo as assinaturas do aluno e do médico responsável pelas atividades de estágio. * Modelos disponíveis no Portal do Aluno/Central do Aluno/Arquivos.		
Grupo 7 (Até 160h)	Participação em Componentes dos Temas Complementares em Saúde, que excedam a carga mínima exigida de 160h (de acordo com carga horária da atividade).		
Total de comprovantes entregues: Recebido por: Assinatura e Carimbo da Instituição		Parecer do professor responsável: Carga horária a convalidar: _____ horas Cidade, _____ / _____ / _____ _____ Assinatura do professor	

